

# **II ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI**

**DIREITO PENAL, CRIMINOLOGIA, POLÍTICA  
CRIMINAL E PROCESSO III**

**JAQUELINE DE PAULA LEITE ZANETONI  
SÉRGIO HENRIQUES ZANDONA FREITAS**

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte deste anal poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

**Diretoria - CONPEDI**

**Presidente** - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

**Diretora Executiva** - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - UNIVEM/FMU - São Paulo

**Vice-presidente Norte** - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

**Vice-presidente Centro-Oeste** - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

**Vice-presidente Sul** - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

**Vice-presidente Sudeste** - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

**Vice-presidente Nordeste** - Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

**Representante Discente:** Prof. Dra. Sinara Lacerda Andrade - UNIMAR/FEPODI - São Paulo

**Conselho Fiscal:**

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - ESDHC - Minas Gerais

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM - Rio de Janeiro

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - Ceará

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR - São Paulo

**Secretarias**

**Relações Institucionais:**

Prof. Dra. Daniela Marques De Moraes - UNB - Distrito Federal

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM - São Paulo

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie - São Paulo

**Comunicação:**

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - Paraíba

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro - UNOESC - Santa Catarina

**Relações Internacionais para o Continente Americano:**

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

**Relações Internacionais para os demais Continentes:**

Prof. Dr. José Barroso Filho - ENAJUM

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - São Paulo

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - Paraná

**Eventos:**

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - Minas Gerais

Profa. Dra. Cinthia Obladen de Almendra Freitas - PUC - Paraná

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS - Mato Grosso do Sul

**Membro Nato** - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UMICAP - Pernambuco

D597

Direito penal, criminologia, política criminal e processo III [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Sérgio Henriques Zandona Freitas

Jaqueline de Paula Leite Zanetoni – Florianópolis: CONPEDI, 2020.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-203-3

Modo de acesso: [www.conpedi.org.br](http://www.conpedi.org.br) em publicações

Tema: Direito, pandemia e transformação digital: novos tempos, novos desafios?

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Assistência. 3. Isonomia. II Encontro Virtual do CONPEDI (2: 2020 : Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



## **II ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI**

### **DIREITO PENAL, CRIMINOLOGIA, POLÍTICA CRIMINAL E PROCESSO**

#### **III**

---

#### **Apresentação**

É com muita satisfação que apresentamos o Grupo de Trabalho e Pesquisa (GT) de Pôster denominado “DIREITO PENAL, CRIMINOLOGIA, POLÍTICA CRIMINAL E PROCESSO III” do II Encontro Virtual do CONPEDI, com a temática “Direito, Pandemia e Transformação Digital: Novos Tempos, Novos Desafios”, promovido pelo Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Direito (CONPEDI), Sociedade Científica do Direito no Brasil, e apoio da UNICHRISTUS - Centro Universitário Christus, em evento realizado entre os dias 02 e 08 de dezembro de 2020, de forma remota, com a utilização da Plataforma ConferênciaWeb RNP, tendo em vista o momento mundial de pandemia e isolamento social imposto pelo COVID19.

Trata-se de publicação que reúne pôsteres de temáticas diversas atinentes ao Direito material e processual penal, apresentados e discutidos pelos autores e coordenadores no âmbito do Grupo de Trabalho e Linha de pesquisa. Compõe-se de textos doutrinários, advindos de projetos de pesquisa e estudos distintos de vários programas de pós-graduação e graduação, que colocam em evidência para debate da comunidade científica assuntos jurídicos relevantes.

Assim, a coletânea reúne uma gama de pôsteres que apontam questões jurídicas relevantes na sociedade contemporânea, todos com olhos e vinculados ao Estado Democrático de Direito.

O primeiro pôster teve com título “O POPULISMO PENAL MIDIÁTICO COMO FATOR DE LEGITIMAÇÃO DA VIOLÊNCIA POLICIAL: O CONTROLE SOBRE OS CORPOS”, das autoras Débora Cristina da Silva Passos e Maria Vitória Balieiro Pinheiro.

O segundo pôster “OS DESAFIOS DA IMPLEMENTAÇÃO DA INVESTIGAÇÃO DEFENSIVA NO PROCESSO PENAL BRASILEIRO FRENTE À CULTURA INQUISITÓRIA” da lavra do autor Matheus Carvalho Pereira, sob a orientação da Professora Lidiane Maurício dos Reis.

“PACOTE ANTICRIME E A VALIDAÇÃO DO SISTEMA ACUSATÓRIO NO PROCESSO PENAL: A TARDIA ADEQUAÇÃO DO SISTEMA PROCESSUAL PENAL À CONSTITUIÇÃO”, terceiro da coletânea, é o trabalho da autora Marcelle Carneiro Mota da Silva.

O quarto texto, com o verbete “PREVENÇÃO AO COVID-19 NO SISTEMA PRISIONAL BRASILEIRO: UMA ANÁLISE DOS IMPACTOS DA RECOMENDAÇÃO Nº 62/2020 DO CNJ”, de autoria de Caio Carneiro Freire.

O quinto texto, da lavra das autoras Maria Inês Lopa Ruivo e Letícia Torrão e Silva, é intitulado “PRISÃO PREVENTIVA NA PANDEMIA: A RECOMENDAÇÃO Nº 62 DO CNJ E A PRISÃO DOMICILIAR”.

No sexto pôster intitulado “RELEITURA. PROGRAMA REMIÇÃO DA PENA PELA LEITURA: EFETIVIDADE EM UNIDADES PRISIONAIS DE DIFERENTES DENSIDADES POPULACIONAIS DO ESTADO DE GOIÁS”, de autoria de Liana Antunes Vieira Tormin e de Rodrigo Ribeiro Cardoso, sob a orientação do Professor Saulo de Oliveira Pinto Coelho.

O sétimo texto da coletânea, da autora Juliana Gomes Onofre da Silva, sob a orientação da Professora Verena Holanda de Mendonça Alves, aprovado com o verbete “SELETIVIDADE PENAL: O INTERESSE DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE NO ESTIGMA FALACIOSO DA CLASSE DOMINADA”.

“TECNOLOGIA NO SISTEMA PENITENCIÁRIO: COMO OS DIREITOS E GARANTIAS ESTÃO SENDO GARANTIDOS AO ENCARCERADO NA PANDEMIA” é o título do oitavo texto da coletânea, com autoria de Lorenna Castro Gama e orientação do Professor Ronaldo Alves Marinho da Silva.

O nono pôster foi denominado “UM EMBATE ENTRE NORMAS: O CRIME DE RACISMO PODE SER CONSIDERADO UMA ESPÉCIE DE TERRORISMO?” pelas autoras Laura Bernis Mohallem e Sofia Moreira Martins, sob a orientação do Professor Sérgio Henriques Zandoná Freitas.

E o décimo e último texto, intitulado “UM ESTUDO ACERCA DA CIBERCRIMINALIDADE EM TEMPOS DE PANDEMIA DE COVID-19”, dos autores Renan Tolentino Saraiva e Gabriela Emanuele de Resende.

Em linhas gerais, os textos reunidos traduzem discursos interdisciplinares maduros e profícuos. Percebe-se uma preocupação salutar dos autores em combinar o exame dos principais contornos teóricos dos institutos, aliando a visão atual de efetividade na busca por direitos e garantias fundamentais na esfera criminal. A publicação apresentada ao público possibilita acurada reflexão sobre tópicos avançados e desafiadores do Direito material e processual penal contemporâneo. Os textos são ainda enriquecidos com investigações legais e doutrinárias da experiência jurídica estrangeira a possibilitar um intercâmbio essencial à busca

de soluções para as imperfeições do sistema brasileiro e internacional.

Sem dúvida, esta publicação fornece instrumentos para que pesquisadores e aplicadores do Direito compreendam as múltiplas dimensões que o mundo contemporâneo assume na busca da conjugação da promoção dos interesses individuais e coletivos para a consolidação de uma sociedade dinâmica, multifacetada e de consenso.

Na oportunidade, os Organizadores prestam sua homenagem e agradecimento a todos que contribuíram para esta louvável iniciativa do Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito (CONPEDI) e, em especial, a todos os autores que participaram da presente coletânea de publicação, com destaque pelo comprometimento e seriedade demonstrados nas pesquisas realizadas e na elaboração dos textos de excelência.

Convida-se a uma leitura prazerosa dos pôsteres apresentados de forma dinâmica e comprometida com a formação de pensamento crítico, a possibilitar a construção de um Direito voltado à concretização de preceitos insculpidos no Estado Democrático Constitucional de Direito.

10 de dezembro de 2020.

Professora Ms. Jaqueline de Paula Leite Zanetoni

Docente na Universidade de Mogi das Cruzes - Campus Vila Leopoldina/SP e do Instituto Brasileiro de Estudos Tributários

jaquelineplzanetoni@gmail.com

Professor Dr. Sérgio Henriques Zandona Freitas

Coordenador e Docente Permanente do PPGD e do PPGMCult da Universidade FUMEC e do

Instituto Mineiro de Direito Processual (IMDP)

[sergiohzf@fumec.br](mailto:sergiohzf@fumec.br)

# PRISÃO PREVENTIVA NA PANDEMIA: A RECOMENDAÇÃO Nº 62 DO CNJ E A PRISÃO DOMICILIAR

**Maria Inês Lopa Ruivo  
Leticia Torrão e Silva**

## **Resumo**

### INTRODUÇÃO:

O sistema carcerário brasileiro, de acordo com o entendimento da ADPF 347, sofre de um "estado de coisas inconstitucional", ocasionado pelo descumprimento de direitos fundamentais e inércia estatal. A qualidade de vida dentro dos presídios brasileiros é considerada baixíssima, uma vez que existe dificuldade de acesso universal a itens básicos de saúde e higiene.

Com o advento da pandemia da COVID-19, a manutenção da saúde das pessoas privadas de liberdade ganhou notoriedade, haja vista a dificuldade de garantir os procedimentos mínimos de higiene, a insuficiência de equipe médica dos presídios e as dificuldades de aplicação do isolamento nesse ambiente. Por isso mesmo, o Conselho Nacional de Justiça editou a Recomendação nº 62, objetivando adotar medidas preventivas à propagação do coronavírus no sistema prisional (art. 1º, Recomendação nº 62, CNJ).

Dentre as recomendações, encontra-se a de reavaliar as prisões provisórias (art. 316, CPP), tendo como prioridade a reavaliação de casos de mulheres gestantes, lactantes ou responsáveis por crianças menores de 12 anos e pessoas com deficiência, de pessoas presas por mais de 90 dias ou que tenham cometido crimes sem violência ou grave ameaça, e presos em estabelecimentos penais com ocupação superior à sua capacidade (art. 4º, inciso I, Recomendação nº 62, CNJ).

Sendo assim, considerou-se como medida cabível a excepcionalidade da aplicação de prisões preventivas, devendo os magistrados optarem por medidas cautelares durante a instrução criminal. Utilizando-se da fundamentação fornecida pela Recomendação nº 62 do CNJ, o STJ decidiu, em julho de 2020, pela conversão de prisão preventiva de Fabrício Queiroz em prisão domiciliar, haja vista que o paciente seria pertencente ao grupo de risco para a COVID-19.

Com a abertura de tal precedente, o Coletivo de Advocacia em Direitos Humanos impetrou Habeas Corpus de caráter coletivo em favor de todas as pessoas presas preventivamente pertencentes ao grupo de risco. Contudo, a ordem foi denegada pelo mesmo Tribunal também em julho de 2020.

Nesse sentido, insere-se a problemática de entender a forma de aplicação da Recomendação nº 62 do CNJ e as motivações para diferentes decisões de um mesmo Tribunal diante de fatos idênticos.

#### PROBLEMA DE PESQUISA:

Considerando-se a abertura do precedente pela decisão do HC nº 594.360 - RJ, julgado pelo Superior Tribunal de Justiça em 09 de julho de 2020, foi impetrado Habeas Corpus de caráter coletivo, objetivando que a aplicação da prisão domiciliar se estendesse para outros presos.

No entanto, o mesmo Tribunal, cerca de 15 dias após a referida decisão, não aplicou o seu próprio precedente - com pacientes que também tinham diagnóstico de câncer e pertenciam, portanto, ao grupo de risco para o coronavírus.

Nesse sentido, insere-se a problemática de entender as motivações doutrinárias e jurisprudenciais utilizadas pelo STJ para decidir de modos tão distintos, procurando interpretar as decisões de acordo com a sua fundamentação.

#### OBJETIVOS:

Diante do entendimento de que o sistema prisional necessita da aplicação de medidas excepcionais para enfrentar a pandemia do coronavírus, é necessário entender as motivações de decisões dos Tribunais frente a essa temática das prisões preventivas.

Considerando o caso emblemático do Habeas Corpus de Fabrício Queiroz e do HC Coletivo impetrado, devido à notoriedade da decisão do Superior Tribunal de Justiça, o presente trabalho objetiva: a) comparar as decisões judiciais dos dois casos a partir de sua fundamentação jurídica; b) entender a aplicação das prisões preventivas durante a pandemia.

#### MÉTODO:

Para o desenvolvimento dessa pesquisa, será realizado estudo das decisões judiciais que envolvem os dois fatos jurídicos postos em questão. Além disso, será ressaltado o entendimento doutrinário acerca das prisões preventivas no sistema jurídico brasileiro, contando com a comparação de fundamentação jurídica das referidas decisões.

#### RESULTADOS ALCANÇADOS:

Como resultado, pretende-se demonstrar as nuances de entendimento acerca da aplicação da prisão preventiva durante a pandemia da COVID-19, considerada de máxima

excepcionalidade e sendo constantemente necessária a sua reavaliação.

Entende-se que a aplicação de medida privativa de liberdade antes do trânsito em julgado é um alerta em tempos de pandemia, em que a prisão é também um espaço de risco para a transmissão do vírus. Sendo assim, torna-se necessário estudar o entendimento dos Tribunais - sendo, para a referida pesquisa, utilizadas as decisões emblemáticas do HC nº 594.360 - RJ (STJ) e HC nº 596.189 - DF (STJ).

**Palavras-chave:** Prisão preventiva, Pandemia, Prisão domiciliar

### **Referências**

JR., Aury Lopes. Direito Processual Penal. 16ª Edição. São Paulo. Saraiva Educação, 2019.

NUCCI, GUILHERME DE SOUZA. Manual de Processo Penal e Execução Penal. 12ª Edição. Rio de Janeiro. Editora Forense, 2015.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. Conselho Nacional de Justiça. 17/03/2020. Recomenda aos Tribunais e magistrados a adoção de medidas preventivas à propagação da infecção pelo novo coronavírus - Covid-19 no âmbito dos sistemas de justiça penal e socioeducativo. Recomendação nº 62 de 17/03/2020, Brasil, 17 mar. 2020. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/files/original160026202003305e82179a4943a.pdf>. Acesso em: 04 set. 2020.